



Bruxelas, 18 de novembro de 2022  
(OR. en)

14853/22

ENT 159  
MI 831  
ENV 1166

### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 12421/22 + ADD 1-4 - D 082562/3
Assunto:	Regulamento (UE) .../... da Comissão, de XXX, que altera o Regulamento (UE) 2017/1151 da Comissão no que diz respeito aos procedimentos de homologação das emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais – Decisão de não oposição à adoção

---

1. Em 13 de setembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de regulamento em epígrafe, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 3, e o artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 715/2007<sup>1</sup>.
2. O projeto de regulamento em epígrafe está em conformidade com o parecer favorável do Comité, emitido em 5 de julho de 2022. O Comité votou a favor do projeto de medida com 22 votos a favor e duas abstenções.
3. Antes de serem formalmente adotados pela Comissão, as alterações são apresentadas ao Parlamento Europeu e ao Conselho para controlo. Se nem o Parlamento Europeu nem o Conselho se pronunciarem contra as medidas previstas, o projeto de regulamento é adotado pela Comissão.

---

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2007, relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões de veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos (JO L 171 de 29.6.2007, p. 1).

4. Em 14 de setembro de 2022, foi solicitado às delegações que indicassem, até 25 de outubro de 2022, a sua eventual oposição ao projeto de regulamento. Nenhuma delegação invocou fundamentos pertinentes de oposição. A Comissão adotará formalmente o projeto de medidas depois de expirado o prazo de três meses em 13 de dezembro de 2022.
  
5. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto sem debate de uma das suas próximas reuniões, confirme não haver oposição à adoção do projeto de regulamento da Comissão constante do documento ST 12421/22 + ADD 1-4.

---